



DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT72968, por infringência a artigo 52 C.C Art 52 c.c Art 55, c.c Art.56, II e Art. 58, § 2º, código 102 – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.040.392/2019-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.114.904/2019-1

AIT: 73774

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. ATRASO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.904/2019-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.114.905/2019-1

AIT: 73775

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. ATRASO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.905/2019-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.109.823/2019-1

AIT: 3995

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. ATRASO DE VIAGEM. RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO CONHECIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.109.823/2019-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 0731, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.909.2019.1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 1141, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.913.2019.1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 1140, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.917.2019.1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1142, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.915/2019-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1144, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.918/2019-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1143, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.922/2019-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar 359/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Recursos Humanos, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá /MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, sendo que o não comparecimento implicará em exoneração por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 ao 152 e parágrafos da lei nº 093/03, de 23/06/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

NOME	MATRICULA	CARGO
ALEXANDRE ALEX DA SILVA	4874470	T.M.I.E
EDIVAN QUEIROZ PEREIRA REGIS	4875850	T.M.I.E

Atenciosamente,

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde “O Regime Jurídico para as funções de que trata



este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA N° 001/2022/SMS onde “O candidato convocado deverá se apresentar, imprerivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME”.

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA N° 001/2022/SMS onde “O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: NÍVEL MÉDIO

Ocupação: TECNICO DE NÍVEL MÉDIO – C.T. SMS – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249012802	JOAO JOSE FALCAO	45	CADASTRO RESERVA
249010265	MARCIONEI MAIA	46	CADASTRO RESERVA
249008852	ROBERT WAGNER DE ALMEIDA	47	CADASTRO RESERVA
249006561	RONALDO DE ALMEIDA SILVA	48	CADASTRO RESERVA
249005892	JOSE JORGE DE SOUZA SILVA	49	CADASTRO RESERVA
249007513	PAULO ROBERTO NUNES LARA	50	CADASTRO RESERVA
249009368	JOSE LUIZ DE CAMPOS	51	CADASTRO RESERVA
249013754	LAURINEI DE ALMEIDA LIMA	52	CADASTRO RESERVA
249001847	STENIO SALES	53	CADASTRO RESERVA
249010038	IZABEL DO NASCIMENTO E SILVA	54	CADASTRO RESERVA
249004289	FRANCISCO DOMINGOS DE OLIVEIRA	55	CADASTRO RESERVA
249002110	CLEIDINA CHRISTOFOLLI DE OLIVEIRA	56	CADASTRO RESERVA
249005079	FATIMA VIEIRA	57	CADASTRO RESERVA
249007445	NILSON TRAJINO DA SILVA	58	CADASTRO RESERVA
249001778	NAEZIO ALVES SANTOS	59	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO

Ocupação: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – C.T. SMS – VIGILANTE - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249006714	NEIDE SOUZA COSTA	151	CADASTRO RESERVA
249012010	JOANA DARC DE AMORIM NASCIMENTO	152	CADASTRO RESERVA
249000679	LUCIANA DA SILVA ZAMPIERI DE OLIVEIRA	153	CADASTRO RESERVA
249009610	EDESON MIRNIMANO DE OLIVEIRA MIRANDA	154	CADASTRO RESERVA

249001434	GESIEL AUGUSTO SANTOS DE PAULA	155	CADASTRO RESERVA
249004279	ELI DO BOMDESPACHO	156	CADASTRO RESERVA
249014558	AMAURI GOMES MACHADO	157	CADASTRO RESERVA
249007347	ADEMIL BENEDITO NASCIMENTO FREITAS	158	CADASTRO RESERVA
249012907	ROSANGELA DE MORAES	159	CADASTRO RESERVA
249002254	CELIO DE SOUZA SIMÃO	160	CADASTRO RESERVA
249009820	ADILSON PEREIRA DE LIMA	161	CADASTRO RESERVA
249007945	MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	162	CADASTRO RESERVA
249012264	RONEMAR GARCIA DA SILVA	163	CADASTRO RESERVA
249010874	ROBERTO TABAJARA DE ALMEIDA ALMEIDA	164	CADASTRO RESERVA
249014223	JUAREZ ALCÂNTARA CAMPOS	165	CADASTRO RESERVA
249006002	MARIA MILKA RAMALHO A. DA PAIXAO MILKA	166	CADASTRO RESERVA
249005594	CRENIL SEBASTIÃO	167	CADASTRO RESERVA
249009451	SÉRGIO FERREIRA NUNES	168	CADASTRO RESERVA
249009069	JUNIOR JUSTINO DE AGUIAR	169	CADASTRO RESERVA
249010345	CHARISBLON CECILIO DA SILVA	170	CADASTRO RESERVA
249001909	GIVANILDO DO NASCIMENTO FRANÇA	171	CADASTRO RESERVA
249012000	WELLINTON RODRIGUES DE FARIAS	172	CADASTRO RESERVA
249008633	SILVANA GUSMÃO DOS SANTOS	173	CADASTRO RESERVA
249013447	ANTONIO RONALDO MARTINS TEIXEIRA	174	CADASTRO RESERVA
249007319	DIVANILSON DE CARVALHO RODRIGUES	175	CADASTRO RESERVA
249011938	CLEBER LOURENÇO DE CAMPOS	176	CADASTRO RESERVA
249009134	JOILSON DAMIAO DE CAMPOS	177	CADASTRO RESERVA
249002255	MONICA PEREIRA DOS SANTOS SANTOS	178	CADASTRO RESERVA
249003512	ROSANGELA SILVA LIMA NASCIMENTO BARBOSA	179	CADASTRO RESERVA
249011602	SERGIO BENEDITO PROFESSOR PROFESSOR	180	CADASTRO RESERVA
249010915	ALENCAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR FERREIRA	181	CADASTRO RESERVA
249013594	CARLOS ALBERTO DA COSTA MORAES ROSA	182	CADASTRO RESERVA
249003204	SIMONE ANDRADE DE TRINDADE NUNES	183	CADASTRO RESERVA
249003784	REGINA PEREIRA AQUINO	184	CADASTRO RESERVA
249006324	GILSON DE AZEVEDO MIRANDA	185	CADASTRO RESERVA



249003522	MARCELY REJANE SANABRIA BENITES	186	CADASTRO RESERVA
249002663	GERSON ANTÔNIO	187	CADASTRO RESERVA
249005477	RONIZE ANDRADE DO NASCIMENTO	188	CADASTRO RESERVA
249008749	JOSÉ CARLOS DE AMORIM ROBERTO	189	CADASTRO RESERVA
249001794	DIOGO LEITE BARBOSA	190	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CT SMS

Ocupação: VIGILANTE - 40 CH

Cota: Negros/Índios

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249007763	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	37	APROVADO
249001185	VALTE MIR CASTANHEIRA FARIA	38	APROVADO
249001070	RONY EBENS GUERISMA	39	APROVADO
249006101	THYAGO HENRIQUE DE S. ALVES FERREIRA	40	APROVADO
249003182	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	41	APROVADO
249014206	SILMAR FERREIRA DE MORAES	42	APROVADO
249004669	JOSEIR DOS SANTOS	43	APROVADO
249012860	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE PINHO	44	APROVADO

Cargo: NÍVEL MÉDIO

Ocupação: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – C.T. SMS – ADMINISTRATIVO - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004335	ANDERSON AUGUSTO MOREIRA DA COSTA	174	CADASTRO RESERVA
249000864	JESSICA MARTINS FERREIRA	175	CADASTRO RESERVA
249012063	TATIANE SILVA ALMEIDA	176	CADASTRO RESERVA
249010188	NAIR SILVA	177	CADASTRO RESERVA
249003381	JESSICA SILVA DE ANUNCIACAO ARRUDA	178	CADASTRO RESERVA
249001929	GIOVANNA FLEURY DIAS ARAUJO	179	CADASTRO RESERVA
249006586	LUCAS CRISTIANO DE AMORIM SODRE CRISTIANO	180	CADASTRO RESERVA
249004319	RAYSSA RODRIGUES DA SILVA RODRIGUES	181	CADASTRO RESERVA
249005926	LORENA MARQUES	182	CADASTRO RESERVA
249000723	GUILHERME DORNELAS	183	CADASTRO RESERVA
249009587	JOELMA VALERIA AMORIM	184	CADASTRO RESERVA
249003164	LUZIA GONCALVES DE MATOS	185	CADASTRO RESERVA
249003098	IVONE DE ARRUDA E SILVA	186	CADASTRO RESERVA
249000816	MARIA APARECIDA DE SOUZA CUSCHIQUE	187	CADASTRO RESERVA
249010549	JOELMA JOANA DA CRUZ SAMPAIO SAMPAIO	188	CADASTRO RESERVA
249005461	KLEBER GOMES DE OLIVEIRA	189	CADASTRO RESERVA

249010938	ROSANA RODRIGUES ARRUDA DE MAGALHAES	190	CADASTRO RESERVA
249013614	TATIANA CADEMARTORI MARTINELLI	191	CADASTRO RESERVA
249007208	ADALLY SUELLEN FERREIRA ROCHA	192	CADASTRO RESERVA
249003793	CELINEY CONCEICAO	193	CADASTRO RESERVA
249000541	CLAUDIO ASSUNÇÃO SILVA	194	CADASTRO RESERVA
249007966	ADRIANNA GOUVEA SADDI	195	CADASTRO RESERVA
249004351	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	196	CADASTRO RESERVA
249001872	ARIADNY OLIVEIRA PEDROSO	197	CADASTRO RESERVA
249003620	LILIANE SOARES PEREIRA DA SILVA	198	CADASTRO RESERVA
249002485	CRISTIANO CRISTIAN JOAO NUNES DA SILVA SILVA	199	CADASTRO RESERVA
249000484	MICHELLY JANAYNA PEREIRA GOES	200	CADASTRO RESERVA
249000989	LUAN ANGEL MENDONÇA	201	CADASTRO RESERVA
249008040	GIOVANE MACIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	202	CADASTRO RESERVA
249004629	EDUARDO DE LIMA JUNIOR	203	CADASTRO RESERVA
249009129	HELENISSE CRISTINA FERRARETO DE ALMEIDA	204	CADASTRO RESERVA
249005562	VINICIUS GUIMARAES RODRIGUES	205	CADASTRO RESERVA
249012892	MARIA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE SILVA	206	CADASTRO RESERVA
249005972	FAGNER DE REIS	207	CADASTRO RESERVA
249005497	APARECIDA NEVES VIANA BARBOSA PEREIRA	208	CADASTRO RESERVA
249006916	DILENE PEREIRA GOMES	209	CADASTRO RESERVA
249005233	VANUZA SOARES SILVA	210	CADASTRO RESERVA
249002580	EDINEIA MENDES	211	CADASTRO RESERVA
249003332	JEANY PEREIRA DE SOUZA	212	CADASTRO RESERVA
249002991	PATRÍCIA FRANCISCA PEREIRA PEREIRA	213	CADASTRO RESERVA
249005715	THEYSA DE OLIVEIRA RAMOS SANTANA	214	CADASTRO RESERVA
249004441	RAFAEL DA SILVA MELO	215	CADASTRO RESERVA
249014242	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA SOUZA	216	CADASTRO RESERVA
249013759	CLEIA SANTOS AMORIM	217	CADASTRO RESERVA
249009749	ISABEL CRISTINA DE MIRANDA MIRANDA	218	CADASTRO RESERVA
249004488	LUIS RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	219	CADASTRO RESERVA
249003468	THAYSS LILIAN	220	CADASTRO RESERVA



249003395	RAFAEL AUGUSTO NARCISO DE REZENDE MASACOTE	221	CADASTRO RESERVA
249008764	JULIANI CRISTINI MARQUES ELIAS	222	CADASTRO RESERVA
249003785	VIVIANE DA SILVA FRAGOSO	223	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: TECNICO DE NIVE MEDIO C.T. SMS - ADMINISTRATIVO - 40 CH

Cota: Negros/Índios

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004769	JUCELY NUNES DA SILVA	37	CADASTRO RESERVA
249003209	DÉBORA RAQUEL DE ALMEIDA BORGES	38	CADASTRO RESERVA
249008671	YNGRID CRISTINA PEREIRA CORREIA	39	CADASTRO RESERVA
249009160	ROBERTO ROCHA DA SILVA JUNIOR	40	CADASTRO RESERVA
249009828	CAROLAINA MADALENA CHAGA DOS SANTOS	41	CADASTRO RESERVA
249005973	MARIA VITORIA SOUZA DE FIGUEIREDO	42	CADASTRO RESERVA
249002858	ESTER RONDON DOS SANTOS	43	CADASTRO RESERVA
249001924	JULYA BATISTA SCHORR BEZERRA	44	CADASTRO RESERVA
249010464	MILENA PEREIRA DE OLIVEIRA	45	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR

Ocupação: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T. SMS - FARMACEUTICO - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004208	MARILLIN DE CASTRO CUNHA TEDESCO	31	CADASTRO RESERVA
249000235	CINTHIA DE OLIVEIRA GANIKO	32	CADASTRO RESERVA
249000657	VIVIENE LOPES PINHEIRO	33	CADASTRO RESERVA
249006512	STHEPHANE KEITH CORREIA CONSTANTINO	34	CADASTRO RESERVA
249010428	VALDIRENE SILVA PEREIRA SILVA PEREIRA	35	CADASTRO RESERVA
249003074	CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA	36	CADASTRO RESERVA
249003297	DEVANIL ROZA FERNANDES FERNANDES	37	CADASTRO RESERVA
249004034	RENATA EVILLYM CAMPOS	38	CADASTRO RESERVA
249012332	FERNANDA TAVARES CARVALHO	39	CADASTRO RESERVA
249002725	ELLEN MÁRCIA DA SILVA CURITY	40	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR

Ocupação: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T. SMS - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249005395	RAQUEL REIS DIAS VELASCO CARVALHO	95	CADASTRO RESERVA
249008175	CLEJANE SILVA CRAVEIRO	96	CADASTRO RESERVA

249014691	MARCELINO BATISTA COSTA	97	CADASTRO RESERVA
249000760	JUCIMARIA VIEIRA DA SIVA SOUZA SOUZA	98	CADASTRO RESERVA
249008940	INES DE OLIVEIRA FLORENCIO FLORENCIO	99	CADASTRO RESERVA
249004036	BRUNA LETICIA NEVES DE OLIVEIRA	100	CADASTRO RESERVA
249014416	JESUETE NUNES DA SILVA	101	CADASTRO RESERVA
249003707	MAURO MANOEL DE ARRUDA ARRUDA	102	CADASTRO RESERVA
249008477	SILVINHA DE FIGUEIREDO GOMES	103	CADASTRO RESERVA
249005031	ELLEN CRISTYNA LUCIALDO PEIXOTO LEITE	104	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR - CT SMS

Ocupação: TEC. DE N. SUPERIOR - C.T. SMS-PROFISSIONAL DO NÍVEL SUPERIOR - 40 CH

Cota: Negros/Índios

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249009760	RAISA PEDROSO	19	CADASTRO RESERVA
249008345	HELLEN SILVA	20	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR - CT SMS

Ocupação: TEC. DE N. SUPERIOR - C.T. SMS-PROFISSIONAL DO NÍVEL SUPERIOR - 40 CH

Cota: PCD

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249000316	JOVANA ARRUDA RIBEIRO	10	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: AGENTE DE SAUDE - C.T. SMS- TÉCNICO DE LABORATORIO - 40 CH

Classificados

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249004539	RENATO DE SOUZA CRUZ	1	CADASTRO RESERVA
249005123	HOSANA ALVES DOS SANTOS	2	CADASTRO RESERVA
249006139	SOLANGE RODRIGUES ORMOND PEREIRA	3	CADASTRO RESERVA
249003073	ARIANA QUEIROZ DE SOUZA	4	CADASTRO RESERVA
249003184	JOSIMONE DA COSTA MEIRA ROCHA	5	CADASTRO RESERVA
249001645	EVANDRO MIRANDA DOS SANTOS	6	CADASTRO RESERVA
249004508	ALVARO AUGUSTO DE ARAUJO CRUZ	7	CADASTRO RESERVA
249002057	ELIANI ALDAIR DA CRUZ CRUZ	8	CADASTRO RESERVA
249007404	LUCILENE CARDOSO DE JESUS	9	CADASTRO RESERVA
249007405	MARAISA SILVA SANTANA	10	CADASTRO RESERVA
249012722	JAKELINE DA SILVA RAMOS	11	CADASTRO RESERVA
249013209	RAYANA MEDEIROS ARRUDA CAMPOS	12	CADASTRO RESERVA



249005512	MILENNA GLORIA ALMEIDA DA SILVA	13	CADASTRO RESERVA
249006136	KLEBERSON DA SILVA LIMA	14	CADASTRO RESERVA
249013324	JANAINA DA SILVA SILVA	15	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: AGENTE DE SAUDE – C.T. SMS– TÉCNICO DE LABORATORIO - 40 CH

Cota: Negros/Índios

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249001986	CATIANE MARIA DURORE DA SILVA	1	CADASTRO RESERVA
249000348	ERENICE MARIA PEREIRA RAMOS	2	CADASTRO RESERVA
249000020	RITA MARIA ROCHA OLIVEIRA	3	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: AGENTE DE SAUDE – C.T. SMS– TÉCNICO DE LABORATORIO - 40 CH

Cota: PCD

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249010470	LUCAS PONTES	1	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **26 de Outubro de 2022**, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subseqüentes serão chamados.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outros providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

Cuiabá/MT, 25 de Outubro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.374 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Parecer nº 189/PAAL/PGM/2019, Despacho nº 779/2022 GAB-PGM e, em especial o Despacho nº 1271/GAB/PAAL/2022, no qual expressar detalhadamente cada movimentação/enquadramento da servidora, constantes nos autos do processo MVP nº 00.057.264/2021-1;

Considerando o determinado pela Lei nº 2.434, de 21 de abril de 1987, e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 154, de 28 de março de 2007, e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 266, de 11 de novembro de 2011, e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 369, de 26 de dezembro de 2014, e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 461, de 16 de janeiro de 2019, alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 467, de 09 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada a servidora conforme disposto no Anexo Único deste decreto, de acordo com a Lei nº 2.434, de 21 de abril de 1987.

Art. 2º Fica enquadrada a servidora da carreira instrumental, conforme disposto no Anexo Único deste decreto, de acordo com a Lei Complementar nº 154, de 28 de março de 2007.

Art. 3º Fica enquadrada e promovida a servidora da carreira instrumental, conforme disposto no Anexo Único deste decreto, de acordo com a Lei Complementar nº 266, de 11 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica enquadrada e progredida a servidora da carreira de área meio e instrumental, conforme disposto no Anexo Único deste decreto, de acordo com a Lei Complementar nº 369, de 26 de dezembro de 2014.

Art. 5º Fica enquadrada a servidora do quadro dos Profissionais de Contabilidade, conforme disposto no Anexo Único deste decreto, de acordo com a Lei Complementar nº 461, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 09 de julho de 2019.

Art. 6º Ficam revogados os decretos nº 5.831 de 22 de julho de 2015, nº 7.180 de 16 de maio de 2019 e nº 7.340 de 14 de agosto de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme discriminados em seu Anexo Único.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ANEXO ÚNICO

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS MOVIMENTAÇÕES ENQUADRAMENTO/ MOVIMENTAÇÕES

NOME	JUVELINA DE CAMPOS NUNES		
MATRÍCULA	2586292		
LEI	CARGO	CLASSE / PADRÃO	A PARTIR DE
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / A	01/07/1987
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / B	30/03/1989
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / C	30/03/1991
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / D	30/03/1993
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / E	30/03/1995
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / F	30/03/1997
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / G	30/03/1999
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / H	30/03/2001
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / I	30/03/2003
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / J	30/03/2005
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / L	30/03/2007
154/2007	AGENTE MUNICIPAL	C / IV	04/04/2008
266/2011	AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO)	D / 10	22/05/2012
266/2011	AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO)	E / 10	30/03/2014
369/2014	AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO)	E / 11	01/07/2015
369/2014	AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO)	E / 12	30/03/2017
461/2019	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO)	D / 12	01/03/2019

Ato

ATO GP Nº 1064/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 120/2021, referente NOMEAR, **TIEKO ARABORI YAMAMOTO**, para exercer o Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 12/01/2021, publicado na Gazeta Municipal nº 49 de 13/01/2021,

On de se lê: ASSESSOR ESPECIAL

Leia-se: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL